



MENSAGEM Nº 99/2021.

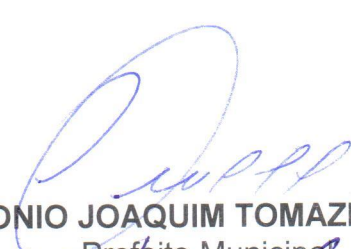
Ref.: Projeto de Lei nº 99/2021

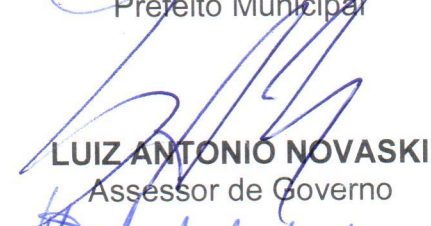
Assunto: Alteração Orçamentária

Justificamos a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com recursos recebidos através de Emenda Parlamentar do Deputado Jair Miotto, conforme Portaria SEF/SC 382/2021, para ampliação e reforma das estruturas físicas, aquisição e instalação de equipamentos para informatização das escolas municipais. Ainda, Emenda Parlamentar do Deputado Vicente Caropreso, para o desenvolvimento do Projeto de Eficiência Energética (PEE) para as 49 Unidades Educacionais.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 8 de outubro de 2021.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

01585 08/10/2021 11:19



PROJETO DE LEI Nº 99, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3390390000 – Outros Serv. Terceiros - PJ (01790179) R\$ 50.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

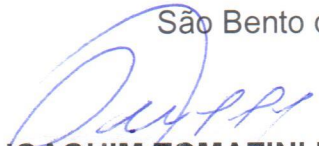
3390390000 – Outros Serv. Terceiros - PJ (01790179) R\$ 50.000,00

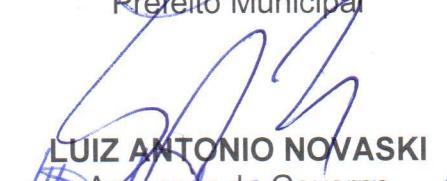
4490510000 - Obras e instalações (01790179) R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do ingresso da Emenda Parlamentar Impositiva – Transferência Especial, na fonte de recursos 01790179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de outubro de 2021.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças